

APOIO JURIDICO PARA OS ASSOCIADOS

Condições a ter em conta para ser disponibilizado serviço de patrocínio jurídico (Advogado) aos Associados:

- 1 - Ser já associado da ASAPOL e, aceitar uma fidelização por 36 meses a contar da data do pedido, terá então obrigatoriamente de preencher as minutas existentes para estes fins, ou seja, de fidelização e outra a solicitar apoio jurídico à DN/PSP;
- 2 - Devem solicitar por escrito todos os pedidos de serviços de patrocínio jurídico à Direção Nacional da ASAPOL, uma vez que os respetivos escritórios com protocolos só podem aceitar prestar serviço com autorização da Direção;
- 3 - O assunto sobre o qual o pedido é efetuado deve decorrer sempre da atividade profissional ou sindical;
- 4 - A ASAPOL, por regra não presta patrocínio jurídico, na qualidade de assistente ou autor ou demandante, salvo situações muito excecionais, tendo, contudo, o associado de suportar as taxas de justiça do processo;
- 5 - A ASAPOL, não suporta o pagamento de cópias, certidões dos processos, taxas de justiça ou outras despesas administrativas.
- 6 - O associado que solicitar um 2.º pedido de apoio jurídico, antes de perfazer os 24 meses do 1.º apoio jurídico, a ASAPOL apenas suportará o pagamento de 50% dos honorários com o advogado, sendo os restantes 50% suportados pelo associado.
- 7 - A ASAPOL, não assegura patrocínios jurídicos aos associados, por factos que tenham ocorrido antes de aderirem a ASAPOL.
- 8 - Esta Associação, oferece aos seus associados os advogados com quem tem protocolo, caso o associado não aceite ou queira outro não protocolado com a ASAPOL, todas as custas e honorários não serão suportadas por esta Associação.
- 9 – Caso o Associado desista antes do prazo referido no ponto 1, terá de proceder ao pagamento das restantes Quotas até perfazer os 36 Meses, assim como reembolsar a ASAPOL pelos gastos inerentes ao apoio jurídico já patrocinado com o mínimo 300,00€ (Trezentos Euros).
- 9 - Por fim caso exista uma situação que não se engloba e nenhum dos pontos supramencionados, deve o associado comunicar a mesma, à Direção Nacional da ASAPOL, para que esta a possa ser, discutida e decidida em reunião de direção.